



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.143 de 20 de abril de 2022.

Altera a Lei Municipal nº4.026, de 2 de abril de 2008, que "cria a Premiação por Produtividade na Área de Atendimento da Arrecadação, Dívida Ativa e Valor Agregado Fiscal – PPADV e dá outras providências".

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.026, de 2 de abril de 2008, que "cria a premiação por produtividade na área de atendimento da Arrecadação, Dívida Ativa e Valor Agregado Fiscal – PPADV e dá outras providências", o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alfenas, a Premiação por Produtividade na Área de Atendimento da Arrecadação, da Dívida Ativa e Valor Agregado Fiscal – PPADV, com vistas ao incremento da arrecadação de receitas tributárias correntes, da Dívida Ativa, bem como no processo de apuração do Valor Agregado Fiscal – VAF, a ser paga a, no máximo, 19 (dezenove) servidores, exclusivamente de provimento efetivo e do quadro permanente, lotados nas Superintendências de Arrecadação, da Dívida Ativa, Divisão de Acompanhamento do VAF, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Fiscalização de Obras, Tesouraria, Contabilidade e Setor de Finanças, todos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos. (NR).”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.026, de 2 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 2 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 4.860, de 15 de julho de 2019.

Alfenas, 20 de abril de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal